

Lei nº 1099/99

EMENTA: Altera disposição da Lei nº 982, de 13 de dezembro de 1991.

O Prefeito Constitucional aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei 982 de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º -

“Parágrafo Único - Para a Câmara Municipal reunir-se fora das dependências referidas no “caput” deste artigo, deverá haver prévia aprovação de dois terços dos Vereadores, tomando a Mesa as providências para a publicidade, da mudança e segurança para as deliberações”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de outubro de 1999.



Assinatura:
 Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
 PREFEITO